CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QYGG-4PUD-849G-4AJ5

P A R E C E R
PEDIDO DE REEXAME

TC-022518.989.25-6 (ref. TC-004500.989.23-1)

Requerente: Prefeitura Municipal de Pederneiras.

Assunto: Contas anuais da Prefeitura Municipal de Pederneiras, relativas ao exercício de 2023.

Responsáveis: Ivana Maria Bertolini Camarinha e Jonilce Pranas (Prefeitas).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio favorável à aprovação das contas, com recomendações e determinação de ressarcimento ao erário da importância de R$65.366,15, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 24/11/25.

Advogados: Reinaldo Antonio Aleixo (OAB/SP nº 82.662), Daniel Massud Nachef (OAB/SP nº 147.011) e Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira (OAB/SP nº 305.720).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-2.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. PARECER FAVORÁVEL. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS. PAGAMENTOS A MAIOR AOS SECRETÁRIOS. IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO. DETERMINAÇÕES À MARGEM DO PARECER. OFÍCIO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL E AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA MEDIDAS CABÍVEIS. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 13 de maio de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Márcio Martins de Camargo

e Samy Wurman, preliminarmente, em prestígio ao princípio da fungibilidade recursal, **conhecer** da peça intitulada "Recurso Ordinário" como Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **negar-lhe provimento**, mantendo-se inalterado o v. parecer favorável recorrido, com as respectivas recomendações e determinações exaradas.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 21 de maio de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QYGG-4PUD-849G-4AJ5